



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 0100/92, de 31 de agosto de 1992.

Fixa a Zona Urbana que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

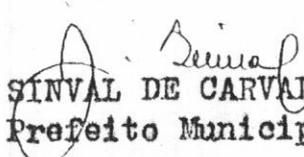
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a zona urbana da
Vila de Timbaúba dos Marinheiros:

Tem como ponto inicial o cemitério da Vila, in-
clusive, na BR 116 daí em reta ao açude do Sr. Joaquim Perei-
ra, deste ponto segue pelo sangradouro do açude até o Riacho
da Lagoa da Timbaúba, segue neste até a Lagoa da Timbaúba, daí
pelo contorno das águas da lagoa até a confrontação do cemité-
rio, daí em reta ao cemitério na BR 116, ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em
31 de agosto de 1992.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal